

## Edital de Processo Seletivo PEIEN nº 001/2022

### INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN

1 – O Diretor do IEN, torna público o Programa de Estágio do Instituto de Engenharia Nuclear (PEIEN), visando o preenchimento das vagas de estágio destinadas a estudantes que se encontrem matriculados e com frequência regular em cursos, de graduação, das áreas de **Ciência da Computação, Engenharia Nuclear, Engenharia Elétrica e Eletrônica e demais Engenharias, Física, Química e Pedagogia**, nos moldes como estatuídos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e demais normas complementares.

1.1 – Os interessados poderão promover sua inscrição conforme procedimentos abaixo previstos:

#### Modalidades e Duração

2 – O IEN está cadastrando estudantes para exercerem atividades de estágio nas modalidades de estágio obrigatório, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 24 (vinte e quatro) meses.

#### Vagas

3 – O IEN admitirá estudantes, dos cursos relacionados na tabela abaixo, maiores de 18 (dezoito) anos de idade até a data da matrícula, exigência que se faz em total respeito ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, haja vista os trabalhos desenvolvidos na área de energia nuclear. (As informações adicionais respectivas ao quesito 3 constarão do “Anexo I”)

Código do Perfil	Nº de Vagas			Curso	Nível	Modalidade	Carga Horária				
	Total	Reservadas									
		Negros e Pardos 30%	Deficientes 10%								
V01	01			Ciência da Computação	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V02	03			Engenharia Nuclear	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V03	01			Engenharia Elétrica/Eletrônica	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V04	01			Engenharias	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V05	01			Engenharia Química	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V06	02			Física	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V07	02			Química	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V08	01			Química (Atribuições Tecnológicas)	Graduação	Obrigatório	4 horas				
V09	01			Pedagogia	Graduação	Obrigatório	4 horas				

## Inscrição

4 – Os candidatos interessados em participar do PEIEN devem enviar, impreterivelmente até às 23:59:59hs do dia 15/06/2020, e-mail para o endereço [estagio@ien.gov.br](mailto:estagio@ien.gov.br), os seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição – PEIEN, devidamente preenchido, que poderá ser obtido por acesso eletrônico pelo link.
- b) Cópia do histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino com demonstração detalhada do Coeficiente Acadêmico de Rendimento Acumulado – CR, que demonstre um CR não inferior a 6,0, em se considerando um universo total máximo de avaliação de 10,0 pontos;
- c) Cópia de declaração da Instituição de Ensino atestando o regular vínculo do estudante, devendo constar: o curso em que se encontra matriculado e o período em exercício.

4.1 – Ao se inscrever para participação no PEIEN, o candidato estará declarando automaticamente ter total disponibilidade para estagiari no IEN a partir de sua convocação à ocupação da vaga, 04 (quatro) horas diárias; ou 20 (vinte) horas semanais.

4.2 – Inscrevendo-se no PEIEN o candidato estará tacitamente aceitando os termos e condições, bem como, declarando ciência a integralidade dos ditames legais e dos conteúdos e determinações impostas nos documentos, normas e condições estabelecidas, inclusive, mas não limitados a: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e na Portaria IEN nº 003/2020, de 31 de janeiro de 2020, em relação aos quais jamais poderá alegar desconhecimento.

4.2.1 – Acaso promova o candidato indevidamente plurais inscrições a mais uma das vagas de estágio disponibilizadas no PEIEN, todas as inscrições procedidas pelo candidato serão canceladas, sendo o mesmo automaticamente eliminado e impedido de participar de qualquer candidatura.

## Critérios de Seleção

5 – Os candidatos concorrerão em igualdade de condições, de acordo com a Lei e todas as normas e instruções inerentes ao PEIEN e serão selecionados, para cada perfil, segundo os critérios abaixo:

- a) Critério de Seleção I (eliminatório) – Ter apresentado todos os documentos exigidos no item 4 deste Edital e ter cumprido para com todos os requisitos e enquadramentos inerentes à inscrição no PEIEN;
- b) Critério de Seleção II (eliminatório) – Só serão aceitas as inscrições de candidatos que já tenham concluído pelo menos dois períodos letivos no respectivo curso;
- c) Critério de Seleção III (classificatório) – Maior Coeficiente Acadêmico de Rendimento Acumulado (CR), comprovado por meio do documento exigido na alínea “b” do Item 4 deste Edital.

Observação: 10% (dez por cento) das vagas de estágio serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme determinação legal expressa no § 5º do artigo 17, da Lei nº 11.788/2016 e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio serão destinadas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

## Critérios de Desempate

6 – O preenchimento das vagas de Estágio respeitará as preferências e prioridades impostas e já apresentadas acima, que serão então destinadas preferencial ou prioritariamente, conforme o caso, em total respeito aos ditames legais que se observam à espécie.

6.1 – No caso de empate entre os candidatos em face da quantidade de vagas disponibilizadas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, sendo que os primeiros critérios excluirão os critérios seguintes:

- a) Critério de Desempate I – Vaga preferencialmente destinada ao candidato que estiver matriculado no período mais avançado do curso;
- b) Critério de Desempate II – Vaga preferencialmente destinada ao candidato nascido em ocasião mais pretérita e,
- c) Critério de Desempate III – Se ainda empatados estiverem um ou mais candidatos, o desempate se dará mediante sorteio a ser realizado na sede do IEN em dia e horário previamente divulgados.

## Divulgação da Classificação Final

7 – A classificação final será divulgada em lista de ordem decrescente de classificação, pelos critérios estabelecidos nos Itens 5, 6 e 6.1 deste Edital e será publicada no site do IEN ([ien.gov.br](http://ien.gov.br)) no dia 04/07/2022.

7.1 – O candidato que se inscrever com prioridade, pelo fato de se tratar de portador de deficiência ou negro e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos no presente, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do PEIEN.

7.2 – Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva do IEN para o eventual preenchimento das vagas de Estágio remanescentes e receberão posterior convocação, cabendo ao IEN avaliar sua conveniência em proceder o preenchimento de todas as vagas de Estágio.

## Convocação para o Preenchimento de Vagas de Estágio

8 – Os candidatos selecionados serão convocados por correspondência física ou e-mail, para comparecerem no IEN, com sede na Rua Hélio de Almeida 75, sala A101, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-906, no período de 11/07/2022 a 15/07/2022, no horário compreendido entre 9h às 11h e das 14h às 16h, nos dias úteis, quando serão convidados a participar de entrevista no Setor de Estágios com o objetivo de receberem orientações gerais acerca da documentação necessária e demais requisitos para efetivação da matrícula.

8.1 – Uma vez convocados, os candidatos terão um prazo de até três dias úteis para atender a convocação, mediante resposta por e-mail, devendo comparecer no dia, horário e local que lhe forem indicados.

8.1.1 – Quando atender a convocação descrita no Item supra e se fizer presente o candidato no Setor de Estágios, ser-lhe-á concedido um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apresentação de todos os documentos listados nos Itens 4 e 9 deste, em especial, o TCE devidamente assinado por ele, pelo representante legal da instituição de ensino e pelo professor orientador indicado pela última.

8.2 – A não apresentação dos documentos listados nos Itens 4 e 9 deste Edital até a data limite prevista no Item 8.1 acima, acarretará em desistência presumida do candidato em sua participação no PEIEN

e na sua consequente eliminação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, bem como, na convocação irreversível do próximo candidato relacionado e na ordem de classificação como constante da lista de classificação geral.

8.3 – Devidamente matriculado, o candidato será convocado para ocupar a vaga de estágio que lhe for atribuída, em se considerando sempre a ordem de classificação do processo de seleção promovido pelo Setor de Estágios.

8.4 – Os candidatos só poderão iniciar as atividades de estágio quando sua condição estiver totalmente condizente com os termos e condições do PEIEN e de terem sido apresentados todos os documentos exigidos e preenchidos estiverem todos os requisitos descritos nas normas aplicáveis à espécie, em especial, pela efetiva celebração do TCE.

8.5 – Os candidatos portadores de deficiência – que obtiverem condição de matrícula exclusivamente por exercício dessa prerrogativa – serão convocados a partir da respectiva lista de classificação para que preencham as vagas ofertadas para esse fim, sempre respeitando as proporções de reserva ou prioridade como normativamente previstas.

## Documentos para Matrícula

9 – Os candidatos selecionados deverão entregar ao Setor de Estágios do IEN, no momento da matrícula, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia e originais dos seguintes documentos: CPF; carteira de identidade; comprovante de residência; certificado de reservista (se candidato do sexo masculino);
- b) O TCE – Termo de Compromisso de Estágio, em três vias de igual conteúdo, devidamente preenchido e firmado pelos partícipes exigidos em Lei;
- c) Fornecimento dos dados bancários de conta corrente (para os candidatos às vagas em estágio não obrigatório);
- d) 2 Fotos 3X4;
- e) Em se tratando de estrangeiro – não beneficiário de permanência já formalmente concedida por autoridade brasileira – comprovação de ser beneficiário de visto temporário de estudos, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “d” da Lei de Migração, Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e de que o referido visto manter-se-á válido por um período não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do TCE, bem como, comprovação de que cumpre integralmente para com os requisitos impostos pelas normas legais de relevância à espécie;
- f) Declaração de que não presta qualquer estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou mesmo na iniciativa privada (modelo disponível com o pessoal encarregado dos serviços de Estágio)
- g) Declaração médica atestando que o candidato está apto para, do ponto de vista de saúde, desempenhar as funções do estágio.
- h) Laudo médico, emitido a menos de doze meses, atestando espécie e grau de deficiência, daquelas hipóteses listadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como, nos artigos 2º, 3º e 34 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (para os pretendentes ao exercício da prerrogativa estatuída no § 5º do artigo 17, da Lei nº 11.788/2016).

## Preenchimento das Vagas e Celebração do TCE

10 – O preenchimento das vagas de Estágio durante a vigência do PEIEN obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, como oportunamente divulgadas e ocorrerá em respeito a todas as normas

jurídicas que se observem aplicáveis à espécie, colocadas à disposição para consulta eletrônica e já referidas no Item 4.3 deste.

10.1 – O candidato aprovado e selecionado no PEIEN assumirá a vaga de Estágio que lhe for indicada mediante a formalidade de celebração de TCE individual, pelo qual restarão estabelecidas as regras básicas para o exercício das atividades de Estágio.

10.2 – Na hipótese de não terem se matriculado ou não terem sido habilitados ou selecionados candidatos portadores de deficiência ou negros em número capaz de preencher a totalidade do percentual de vagas de Estágio reservadas nos termos da legislação, serão convocados tantos candidatos quantos necessários não detentores do direito de exercício destas prerrogativas, então, integrantes da lista de classificação geral.

10.3 – Não sendo adequadamente comprovado o direito ao exercício da prerrogativa concedida aos portadores de deficiência, conforme imposição expressa na descrição “i” do item 4 do presente, o candidato será excluído do processo.

10.4 – Os candidatos selecionados e não contemplados ao final deste Processo Seletivo serão automaticamente incluídos em Cadastro de Reserva, podendo ser ou não convocados, tão logo haja vagas disponíveis.

10.5 – A aprovação para o ingresso ao PEIEN gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado ao preenchimento da vaga de Estágio que porventura lhe for disponibilizada, ficando a efetivação da matrícula condicionada a existência ou ao surgimento de vagas durante a vigência do PEIEN, ou mesmo a conveniência do IEN.

10.6 – No tempo oportuno e/ou na conveniência do Concedente, o Diretor do IEN decretará o fim do preenchimento de qualquer outra vaga de Estágio e continuará vigendo o PEIEN exclusivamente até o final de cada TCE até então já celebrado, prorrogados ou não.

### **Jornada de Estágio Obrigatório**

11 – Os estagiários cumprirão a carga horária de 4 horas diárias, sendo 20 horas semanais

### **Da Vigência**

12 – O PEIEN terá vigência de até dois anos ou até que ocorra a rescisão de todos os TCE aprovados ao seu abrigo, prevalecendo o prazo que for maior.

### **Condições Gerais**

13 – Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, o Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza ou modalidade entre o estagiário, a Concedente ou mesmo a Instituição de Ensino.

13.1 – A concessão do estágio efetivar-se-á apenas mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a ser obrigatoriamente firmado entre a concedente, o estagiário, a instituição de ensino e o professor orientador a ser indicado pela última.

13.2 - Os contatos deverão ser exclusivamente mantidos pelos candidatos por meio eletrônico/digital e as missivas deverão ser enviadas em favor do pessoal encarregado dos serviços de Estágio, para o e-mail [estagio@ien.gov.br](mailto:estagio@ien.gov.br).

13.3 – Sob pena de cancelamento da inscrição e eliminação do PEIEN, o candidato deverá apresentar tempestivamente todos os documentos listados nos Itens 4 e 9 deste.

13.4 – Para aceitação da inscrição, seleção de candidatura, decisão quanto as questões de desempate entre os candidatos e formalização da matrícula, o pessoal encarregado dos serviços de Estágios

averiguará previamente se o candidato está apto a participar, em quaisquer de suas fases, segundo observância aos critérios aqui estabelecidos.

13.5 – O pessoal encarregado dos serviços de Estágios do IEN é a instância administrativa primeira e última para a solução de eventuais questões de litígio, relativas ao PEIEN.

13.6 – Serão desclassificados do PEIEN os candidatos que:

- a. Fizerem, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata que assim se apure, mesmo a posteriori;
- b. Adotarem atitudes deselegantes, atentatórias à moral e aos bons costumes;
- c. Não forem localizados, em decorrência de dados desatualizados, inexatos ou incompletos;
- d. Não responderem por e-mail a convocação, ou não comparecerem ao tempo e lugar que lhes forem designados;
- e. Não apresentarem todos os documentos exigidos e listados no presente e,
- f. Não atenderem a quaisquer das exigências deste Chamamento Público ou que constem de todas as demais normas inerentes ao PEIEN, ou instruções qualquer natureza ou origem.

13.7 – O pessoal encarregado dos serviços de Estágio fornecerá o crachá de acesso ao estagiário aprovado, que será de uso obrigatório nas instalações do IEN.

13.8 - Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no PEIEN, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, conforme indicado no Item 7 deste.

13.9 – Prescreverá em 2 (dois) meses, a contar da data prevista no Item 8.3 deste, o direito de ação por quaisquer litígios relativos ao PEIEN.

## Calendário do evento

14 -

Inscrição	<b>06/06 a 15/06/2022</b>
Análise dos Formulários de Inscrição	<b>20/06 a 30/06/2022</b>
Divulgação do Resultado da Classificação	<b>04/07 a 08/07/2022</b>
Período para Convocação dos Candidatos	<b>11/07 a 15/07/2022</b>
Previsão para Início das atividades	<b>01/08/2022</b>

Fábio Staude  
Diretor do IEN